



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA
Estado do Espírito Santo

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2025

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.558/2025

PROTOCOLO GED Nº 9.153/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0700001.01.0038

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Conceição do Castelo, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: **22 de setembro de 2025, às 08h15min.**

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: **22 de setembro de 2025, às 08h16min.**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: **Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br;**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME: **www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://conceicaodocastelo-es.portaltp.com.br/consultas/compras.aspx>.**



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1- DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE LOUSA DIGITAL ELETRÔNICA 86 POLEGADAS DESTINADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2- As condições de execução, quantidades, prazos, valor de referência e demais exigências técnicas constam no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital e seus Anexos.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1-A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2-O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3-O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma de compras do Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4- A presente licitação é exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5- A participação às Microempresas e às empresas de pequeno porte e equiparadas, fica limitada às empresas que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6-Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de Pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7-Não poderão participar deste Pregão de licitação os fornecedores:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.7.1-Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

2.7.2 - Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3-Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Pregão Eletrônico ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7.5 -Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6 -Pessoas jurídicas reunidas em CONSÓRCIO;

2.7.7 -Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.8 -Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 -O impedimento de que trata o item 2.7.4, alínea f será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 -A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4, alínea a e b poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 -Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 -O disposto nos itens 2.7.4, alínea a e b não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 -Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14 -A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

3.2 - Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhará sua proposta de preços preliminar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, **estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 – exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.**

3.6- Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1 - De cujo capital participe outra pessoa jurídica;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

3.6.2- Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior; adequações

3.6.3- De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4- Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5- Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6-Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7-Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8-Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.6.9-Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.6.10-Constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.6.11-Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7-O Licitante assume total responsabilidade pelas declarações firmadas na plataforma. Caso o licitante se declare enquadrado na Lei Complementar nº 123/2006 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que poderá ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.8-As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

3.9-O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.10-Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

3.11-Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12-O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1- O licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, **do valor unitário**, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas.

4.2- A proposta comercial preliminar inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, arte a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação.

4.3- O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se a quantidade de casas decimais após a vírgula previstas na plataforma, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

4.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

4.6- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7- Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8-A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9- O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10-O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1-A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2-A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4-Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.5-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5- O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote.

5.6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8- O Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **10,00 (dez reais)**.

5.9- Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.10-Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11-A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.1-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.11.2-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.3- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12-Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13-Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16-No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18-Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19-Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.827, de 02 de dezembro de 2015, de modo que o Agente de Contratação adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação.

5.19.1-Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2-A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto enviada pelo sistema, após o agente de contratação acionar o botão de convocação da empresa que se encontra em situação de empate, a qual receberá mensagem informando da situação de empate e da possibilidade de ofertar novo lance.

5.19.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.20.2- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1- Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

5.20.2.2- Empresas brasileiras;

5.20.2.3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1- Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.21.2- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5- A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo determinado e avisado no chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6- É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23- Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6-DA FASE DE JULGAMENTO

6.1-Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1-Cadastro Municipal de Empresas com sanção e SICAF;

6.1.2-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3- Cadastro de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3-Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

6.2-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2-O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3-Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.4-Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.5 deste edital.

6.4-Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5-Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1-Contiver vícios insanáveis;

6.5.2-Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3-Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5-Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6-No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1-A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1-Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

6.6.1.2-Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7-Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8-Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.8.1-Neste caso, poderá ser solicitada documentação hábil a comprovar que a empresa possui condições de cumprir com o valor da proposta apresentada, a exemplo de planilha de custos discriminadas, notas fiscais, contratos anteriores com fornecedores, comprovação de fabricação própria de insumos e outras formas de comprovar que a proposta é exequível.

6.8.2-A Pregoeira estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 7.1 do presente Edital.

6.8.3 -Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

6.9-A Pregoeira deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento auto declaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

6.9.1 -Considera-se para este fim a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

6.9.2 -Erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.2.1 -O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas materiais não substanciais a serem atestados pelos setores técnicos que não alterem a substância das propostas, a exemplo de correção de indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime; preços incompatíveis entre



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

si; erros de digitação ou de multiplicação; ausência de cotação de itens em licitações por preço global ou por lote.

6.10 -Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11 -Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12 -Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13-Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DEFINITIVA

7.1- O vencedor do certame terá o **prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação da Pregoeira no provedor**, para enviar pelo sistema, a PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital e conforme Carta Proposta anexa ao presente Edital.

7.1.1 - O vencedor deverá apresentar a proposta física acima mencionada, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.2-Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

7.3- Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

7.4-O licitante deverá observar o disposto no subitem 7.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e documentos, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pela Pregoeira no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, quando assim exigido.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.5- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

7.6-É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7-A proposta comercial definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo, em moeda corrente, nas condições e especificações deste edital e seus anexos e deverá constar:

I-indicação de valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado constante do edital;

II- prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua apresentação. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

7.09- A CARTA-PROPOSTA/Planilha Orçamentária deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada via sistema, em campo próprio, devendo constar os preços unitários e globais em algarismo e por extenso, utilizando-se 02 (duas) casas decimais, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste edital e seus anexos, em arquivo digital no formato XLX ou XLSX.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1-Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme apêndice anexo a este edital.

8.2-A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista econômico-financeira e qualificação técnica, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2.1-A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, **PREFERENCIALMENTE**, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.3-Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4-Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5-Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original e em cópia autenticada.

8.6-Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7-Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8-Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9-O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9-A habilitação poderá verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.1-Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira/Comissão.

9.2-Os documentos exigidos para habilitação não constantes do SICAF ou complementares aos lá apresentados, deverão ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo acima previsto.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.3-Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.4-É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.5-A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.6-A verificação pela pregoeira/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7-A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8-Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto e/ou Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9-Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1-Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2-Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10-A Pregoeira deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear os comprovantes de habilitação que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou ainda para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (TCE-ES Acórdão nº



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1.106/2023-Plenário; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

9.11-A Pregoeira estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 7.1 do presente Edital.

9.11.1-Não será aberta nova diligência para correção ou para apresentação de documentos já apresentados ou que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior.

9.11.2-Para fins de verificação de vencimento de certidões, considera-se a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura do certame.

9.12-Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem citado.

9.13-Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10- DOS RECURSOS

10.1-A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2-O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3-Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1-A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2-O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3-O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4-Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

10.4-Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

10.5-O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6-O recurso interposto fora do prazo e do ambiente definido neste edital não serão conhecidos.

10.7-O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8-O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1-Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2-Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1-Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2-Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3-Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4-Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5-Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3-Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1-Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.1.5-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6-Fraudar a licitação.

11.1.7-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3-Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2-Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1-Advertência;

11.2.2-Multa;

11.2.3- Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3-Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2-As peculiaridades do caso concreto

11.3.3-As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5-A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4-A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.4.1-Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

11.4.2-Para as infrações previstas nos itens 13.1.5; 13.1.6; 12.1.7; 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

11.5-As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6-Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7-A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item já mencionado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10-A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.11-Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12-Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13-O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14-A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na plataforma do Portal de Compras Pública ou no site do Portal de Compras Públicas, em local próprio para isso, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail.

12.2-A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3-As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5-Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

Ficha: 077

Fonte de Recurso: 154300000000 (VAAR)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00000 (Material de Consumo)

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3-Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5-As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6-Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8-O Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

14.9- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no seguinte endereço eletrônico:
www.conceicaodocastelo.es.gov.br/licitacao.

14.11 - Fazem parte integrante do presente edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

14.11.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS;

14.11.1.1- APÊNDICE DO ANEXO I – DFD E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

14.11.2- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

14.11.4- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

Conceição do Castelo ES, 05 de setembro de 2025.

VALBER DE VARGAS
FERREIRA:78447704734

Assinado digitalmente por VALBER DE
VARGAS FERREIRA:78447704734
DN: cn=VALBER DE VARGAS
FERREIRA:78447704734, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=presencial,
email=certificadomvncnt@hotmail.com
Data: 2025.09.05 13:12:28 -03'00'

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito de Conceição do Castelo, ES.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

APÊNDICE DO EDITAL

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 Previamente à celebração do contrato e durante a sessão de julgamento, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3 -A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4-O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.5-Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.6-É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.7 -Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1.7.1- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.8- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

O licitante deverá encaminhar para fins de habilitação, as seguintes documentações, **PREFERENCIALMENTE**, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma:

2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1- **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2- **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3- **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.4- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5- **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.6- **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.7- **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

2.8- **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.9- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.8- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.9- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1- Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

4.1.2- A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

5- PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

5.1- Será exigida a seguinte documentação complementar:

5.1.1- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

5.1.2- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.1.3- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

5.1.4- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

5.1.5- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.1.5.1- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

5.1.5.2- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Assinado digitalmente
SOLANGE AYRES
MARETTO 9794888772
27/08/2025 - 08:45:20

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO

1 . OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **AQUISIÇÃO DE LOUSA DIGITAL ELETRÔNICA 86 POLEGADAS DESTINADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES**, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	MEDIDA	Descrição do Produto	Quantidade
	UND	LOUSA DIGITAL INTERATIVA; TAMANHO APROXIMADO DA TELA: 86 POLEGADAS; TECNOLOGIA DO PAINEL: IPS; TIPO DE RETROILUMINAÇÃO: DIRETA; PROPORÇÃO DA IMAGEM: 16: 9; RESOLUÇÃO NATIVA: 3840 X 2160 (UHD); 390NIT (SEM VIDRO, TÍP.), 400NIT(COM VIDRO, TÍP.), 350NIT (COM VIDRO, TÍP.); TAXA DE CONTRASTE: 1200:1; TAXA DE CONTRASTE DINÂMICA: 5000:1; GAMA DE CORES: NTSC 68%; ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO (H X V): 178° (A/V); PROFUNDIDADE DE CORES: 1.07B (10BIT); TEMPO DE RESPOSTA: 8 MS; TRATAMENTO DA SUPERFÍCIE (ANTIRREFLEXO): DIFUSÃO 28%; DURAÇÃO: 50.000 HRS (L30); HORAS DE OPERAÇÃO (HORAS/DIA): 16/7; PAISAGEM/RETRATO: NÃO/SIM; ENTRADA: HDMI (3, HDCP2.2), RGB (1, VGA), ENTRADA DE ÁUDIO, ENTRADA RS232C, RJ45(LAN), USB 3.0 TIPO A (4), USB 2.0 TIPO A(1), USB TIPO-C(1, USB-PD, DP-ALT,); SAÍDA: SAÍDA DP (SAÍDA HDMI), SAÍDA DE ÁUDIO (1, ÓPTICO 1(SPDIF)), TOUCH USB (2), RJ45(LAN).	01

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.4.1.O prazo de vigência da contratação é de 5 meses contado a partir da assinatura do termo de contrato.

1.4.2 A presente contratação adotará como regime de execução, os Serviços por Preço Unitário e critério de julgamento de menor preço por item, devendo ser somente uma empresa vencedora.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1- Para garantir que a lousa digital interativa atenda às demandas formativas da Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo - ES, os seguintes requisitos deverão ser observados:

1. Tamanho e Visibilidade

- Tela com dimensão mínima de 86 polegadas, com alta resolução (mínimo 4K), adequada para visualização em ambientes amplos, como auditórios.

2. Tecnologia de Toque

- Sensibilidade multitoque (mínimo 10 toques simultâneos), permitindo a interação de mais de um usuário ao mesmo tempo.

3. Sistema Operacional Integrado

- Sistema operacional embarcado (Android ou equivalente), com possibilidade de instalação de aplicativos educacionais e navegadores.

4. Conectividade

- Conexões HDMI, USB, VGA, RJ45 e Bluetooth/Wi-Fi, para permitir a integração com notebooks, pen drives, projetores, internet e outros dispositivos.

5. Recursos Interativos

- Ferramentas integradas de anotação, captura de tela, gravação, espelhamento de tela, navegador e acesso à internet.

6. Qualidade de Áudio e Imagem

- Alto-falantes embutidos com potência compatível para auditório e qualidade de imagem que permita uso em diferentes condições de luminosidade.

7. Sistema de Fixação ou Suporte

- Inclusão de suporte de parede ou pedestal móvel compatível com o equipamento e com as dimensões do auditório.

8. Compatibilidade com Softwares Educacionais



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- Suporte a softwares de apresentações (como PowerPoint, Google Slides, etc.), bem como a sistemas de videoconferência (Google Meet, Zoom, Microsoft Teams).

9. **Garantia e Assistência Técnica**

- Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada com cobertura no Estado do Espírito Santo.

4.2- A entrega será realizada no endereço da Secretaria Municipal de Educação: Av José Grilo, 426 Centro Conceição do Castelo - ES;

4.3- **Critérios de Sustentabilidade e Inovação**

4.3.1 - Uso de tecnologias que garantam eficiência e acessibilidade.

4.3.2 - Sustentabilidade na prestação do serviço, reduzindo impactos ambientais.

5-MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1-O prazo para entrega dos itens será de no máximo 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Autorização de fornecimento. A remessa da ordem de serviços será feita através de correspondência digital, em endereço fornecido pelo contratado.

5.2-Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3-A análise definitiva da aceitação dos objetos ocorrerá em até quinze dias, a contar da data da entrega, após a verificação da qualidade e consequente aceitação;

5.7-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

5.8-Caso haja algum produto/serviço que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para o Município de Conceição do Castelo-ES, notificando a empresa para substituição imediata;

5.9-Substituir ou fornecer novo item/serviço, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município;

5.10-Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, deverá informar imediatamente à Secretaria de



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Educação, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

5.11-Solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

5.12-Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

5.13-Somente serão aceitos produtos/serviços especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo;

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.15 Garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada com cobertura no Estado do Espírito Santo.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.13 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.14 Para fins de pagamento serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.15 **Fiscalização**

6.15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.15.2 A fiscalização da contratação será exercida pelo (a) Servidor (a) ADRIANA DOS SANTOS; a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;

6.15.3 c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21; Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.16 Gestor do Contrato

- 6.16.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.16.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.16.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.16.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.16.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.16.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.16.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7. DAS RESPONSABILIDADES

São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, bem como do Edital e especialmente, do Termo de Referência e seus anexos.

- 7.2 nomear Gestor e Fiscais Técnico do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 7.3 encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 7.4 receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 7.5 aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável;
- 7.6 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 7.7 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

São obrigações do **CONTRATADA**:

- 7.8 indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 7.9 atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.10 reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 7.11 propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por um servidor responsável pelo setor ao qual encaminhará para o fiscal do contrato, para efeito de posterior Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 8712705cd6d6dfcff6afad181ba73155



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2-O Recebimento provisório será acompanhado de Documento emitido via sistema para confronto com a Ordem de Compras/Serviços, verificando as suas quantidades e em caso de não cumprimento das quantidades, será emitido documento com a informação da quantidade recebida/realizada o qual será lavrado observação contida no mesmo;

8.3- O Documento acima será emitido em cópia para o fornecedor dando a ciência do recebimento fracionado e intimando para cumprimento dos demais fornecimentos/serviços;

8.4-A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente será medida por este documento ao qual constará no futuro processo de pagamento.

8.5-Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6 -O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado pelo Fiscal do Contrato.

8.7-Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.8-O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10-O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.11-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

8.12-Liquidação

8.12.1-Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.12.2-O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 8712705cd6d6dfcff6afad181ba73155



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12.3-Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. Documento de conferência das quantidades recebidas/serviços ofertados;
2. o prazo de validade;
3. a data da emissão;
4. os dados do contrato e do órgão contratante;
5. o período respectivo de execução do contrato;
6. o valor a pagar;
7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13-Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14-A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15-A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: 1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; 2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.16-Constata-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.20-Prazo de pagamento

8.20.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20.2-No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M (Índice geral de preço de mercado) de correção monetária.

8.21-Forma de pagamento

8.21.1-O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.21.2-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.21.3-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.21.4-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.21.5-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.22-Antecipação de pagamento

8.22.1-Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento ou prestação de serviços indicados neste Termo de Referência Cessão de crédito;

8.23-Cessão de crédito

8.23.1-Não haverá cessão de crédito devido as peculiaridades do processo licitatório e aquisição dos itens/prestação de serviços;

9 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

9.2 Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos usuais quanto a Habilitação jurídica, Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 8712705cd6d6dfcff6afad181ba73155



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

fiscal, social e trabalhista. Quanto à qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Econômico-Financeira:

9.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

9.4 A justificativa para a exigência da qualificação econômico-financeira é assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira para eventual execução do objeto da licitação. A referida exigência demonstrará a relação entre ativos e passivos e, revelará, de forma clara, a liquidez e a sobrevivência da empresa, necessários para a manutenção do cumprimento dos termos do futuro contrato de prestação de serviços e denota maior garantia de que a contratada possuirá saúde financeira para a continuidade dos serviços.

Regime de execução

9.5 O regime de execução do contrato será por Regime de Execução Empreitada por Preços unitários, com adjudicação pelo menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação será apurado posteriormente, pelo Setor de Compras, após apuração de preço médio, em atendimento ao art. 23 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, bem como ao disposto no Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recurso a ser utilizado: **VAAR**.

12 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3- **Multa:**

a) Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.3.1 - O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3.2 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

12.3.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.5- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3.6- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.7- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- 12.3.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo, ES, de 26 de agosto de 2025.

Aprovo o Termo de Referência acima e solicito a tramitação de processo licitatório.

Solange Ayres Maretto

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 008/2025

ERRATA

No **Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Documento de Formalização da Demanda (DFD)** foi solicitado o item **LOUSA DIGITAL INTERATIVA, TAMANHO APROXIMADO DA TELA: 86”**.

Entretanto, nos **Requisitos Necessários** constou, de forma equivocada, a especificação **“no mínimo de 75 polegadas”**.

Dessa forma, para fins de correção e padronização das informações, deve prevalecer a especificação correta, a saber:

LOUSA DIGITAL INTERATIVA, TAMANHO APROXIMADO DA TELA: 86”.

Atenciosamente,

Solange Ayres Maretto

Secretária Municipal de Educação



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

DOCUMENTOS
RELACIONADOS A
PESQUISA DE PREÇOS



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Consolidação das Pesquisas de Preços

Em atendimento ao disposto no art. 60 do Decreto nº 4.408/2022, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feitas por esta Secretaria municipal de Educação.

Identificação do Objeto a ser contratado (Art. 57, inciso I, do Decreto nº 4.407/2022)

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para aquisição de **LOUSA DIGITAL INTERATIVA** com a finalidade de atender o município de Conceição do Castelo/ES

Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 57, inciso II, do Decreto nº 4.407/2022)

ADRIANA DOS SANTOS

Caracterização das fontes consultadas (Art. 57, inciso III, do Decreto nº 4.407/2022)

Painel de preços.

Série de preços a serem coletados (Art. 57, inciso IV do Decreto nº 4.407/2022)

A série de preços coletados foi obtida prioritariamente do banco de preços, complementada por demais fontes que o setor de compras considerar necessárias para garantir a representatividade e confiabilidade dos dados. Essas fontes adicionais poderão incluir consultas a fornecedores, cotações de mercado ou outras referências pertinentes, visando a obtenção de uma média justa e alinhada com as condições atuais do mercado.

Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado (Art. 57, inciso V do Decreto nº 4.407/2022)

O método a ser utilizado para a definição do valor estimado será determinado e informado pelo setor de compras, que avaliará as melhores práticas e critérios adequados para assegurar uma estimativa precisa e alinhada com as necessidades da presente licitação. Essa definição levará em consideração fatores como mercado, qualidade, prazos e demais variáveis relevantes, garantindo transparência e eficiência na tomada de decisões.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte (Art. 57, inciso VII do Decreto nº 4.407/2022)

NÃO SE APLICA

Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa para contratação direta (Art. 57, inciso VIII do Decreto nº 4.407/2022)

NÃO SE APLICA

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas (se for o caso)



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se (se for o caso)

Não se aplica

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se

Não se aplica.

Conceição do Castelo-ES, 05 de agosto de 2025.

Adriana dos Santos

Chefe do Departamento de Apoio Administrativo

Portaria 022/2025



Relatório de Cotação: cotação rápida 2282

Pesquisa realizada entre 01/08/2025 13:59:08 e 01/08/2025 14:03:25

Relatório gerado no dia 01/08/2025 14:04:49 (IP: 170.81.17.59)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: lousa - tipo: interativa; tamanho da tela: 86 polegadas; tela: led; formato da tela: 16:9; resolução: 3840x2160, 60hz; alto-falante: embutidos com no mínimo 2 canais de 15 watt; tecnologia: touch do tipo ir; conectividade: entradas: 3x hdmi, 1x usb 2.0, 4

Descrição: lousa - tipo: interativa; tamanho da tela: 86 polegadas; tela: led; formato da tela: 16:9; resolução: 3840x2160, 60hz; alto-falante: embutidos com no mínimo 2 canais de 15 watt; tecnologia: touch do tipo ir; conectividade: entradas: 3x hdmi, 1x usb 2.0, 4x usb 3.0, 1x vga, 1x usb-c - frontal, 1x audio stereo mini jack; saídas: 1x hdmi, 1x áudio stereo, 2x touch usb; demais conectividades: 2x rj45, 1x porta comunicação serial (rs-232), bluetooth e wi-fi; requisito: aplicação de lousa digital nativa; sistema operacional: android 13 ou superior; certificações: anatel, fcc, rohs, energy star; garantia: 3 anos; demais especificações: conforme termo de referência.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 9	1	R\$ 23.191,33 (un)	-	R\$ 23.191,33	100%	R\$ 23.191,33

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	ESTADO DE GOIAS / 451505 - AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURAS/TRANSPORTES/GO	01409580000138-1-002680/2024	22/01/2025	R\$ 24.594,00
2	ESCOLA DE ADMINISTRACAO PUBLICA DO AMAPA / 57 - ESCOLA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA DO AMAPÁ	01687152000177-1-000004/2024	29/11/2024	R\$ 20.000,00
Valor Unitário				R\$ 22.297,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Forquethinha	394075	03/06/2025	R\$ 24.980,00
Valor Unitário				R\$ 24.980,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 24.594,00

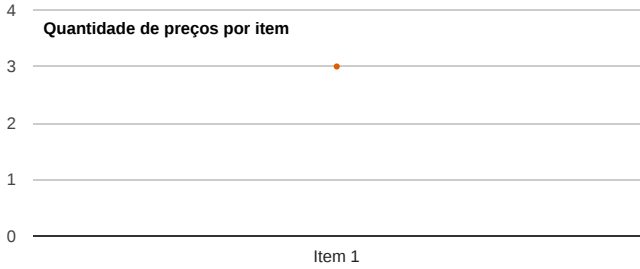
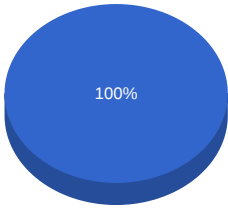
Média dos Preços Obtidos: R\$ 23.191,33

Valor Global: R\$ 23.191,33



Valor do item em relação ao total

1) lousa - tipo:...



Detalhamento dos Itens

Item 1: lousa - tipo: interativa; tamanho da tela: 86 polegadas; tela: led; formato da tela: 16:9; resolução: 3840x2160, 60hz; alto-falante: embutidos com no mínimo 2 canais de 15 watt; tecnologia: touch do tipo ir; conectividade: entradas: 3x hdmi, 1x usb 2.0, 4

Preço Estimado: R\$ 23.191,33 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 23.191,33	Média dos Preços Obtidos: R\$ 23.191,33
------------------------------------	---------------	---	---

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	lousa - tipo: interativa; tamanho da tela: 86 polegadas; tela: led; formato da tela: 16:9; resolução: 3840x2160, 60hz; alto-falante: embutidos com m no mínimo 2 canais de 15 watt; tecnologia: touch do tipo ir; conectividade: entradas: 3x hdmi, 1x usb 2.0, 4x usb 3.0, 1x vga, 1x usb-c - frontal, 1x audio stereo mini jack; saídas: 1x hdmi, 1x áudio stereo, 2x touch usb; demais conectividades: 2x rj45, 1x porta comunicação serial (rs-232), bluetooth e wi-fi; requisito: aplicação de lousa digital nativa; sistema operacional: android 13 ou superior; certificações: anatel, fcc, rohs, e nergy star; garantia: 3 anos; demais especificações: conforme termo de referência.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 24.594,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: ESTADO DE GOIAS / 451505 - AGENCIA GOIANA DE INFRAEST. E TRANSPORTES/GO	Data: 22/01/2025 15:00
Objeto: Aquisição de Televisores e Equipamentos de Audio e Vídeo Conferência	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: Quadro / Lousa, lousa digital, com no mínimo de 85 polegadas, placa de rede wireless com bluetooth integrado, display interativo e capacidade mínima de 250 GB. - Quadro / Lousa, lousa digital, com no mínimo de 85 polegadas, placa de rede wireless com bluetooth integrado, display interativo e capacidade mínima de 250 GB.	SRP: NÃO
	Identificação: 01409580000138-1-002680/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 08/04/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
37.810.902/0001-01 *VENCEDOR*	VB INFORMATICA E ELETRO LTDA	R\$ 24.594,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 20.000,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: ESCOLA DE ADMINISTRACAO PUBLICA DO AMAPA / 57 - ESCOLA DE ADMINISTRACÃO PÚBLICA DO AMAPÁ

Objeto: AQUISIÇÃO TELA INTERATIVA DE 86 POLEGADAS

Descrição: LOUSA - Tipo: interativa; Tamanho da tela: 86 polegadas; Tela: LED; Formato da tela: 16:9; Resolução: 3840x2160, 60Hz; Alto-falante: embutidos com no mínimo 2 canais de 15 Watt; Tecnologia: touch do tipo IR; Conectividade: Entradas: 3x HDMI, 1x USB 2.0, 4 - LOUSA - Tipo: interativa; Tamanho da tela: 86 polegadas; Tela: LED; Formato da tela: 16:9; Resolução: 3840x2160, 60Hz; Alto-falante: embutidos com no mínimo 2 canais de 15 Watt; Tecnologia: touch do tipo IR; Conectividade: Entradas: 3x HDMI, 1x USB 2.0, 4x USB 3.0, 1x VGA, 1x USB-C - Frontal, 1x Audio Stereo Mini Jack; Saídas: 1x HDMI, 1x Áudio stereo, 2x Touch USB; Demais conectividades: 2x RJ45, 1x Porta comunicação serial (RS-232), Bluetooth e Wi-Fi; Requisito: aplicação de lousa digital nativa; Sistema Operacional: android 13 ou superior; Certificações: Anatel, FCC, RoHS, Energy Star; Garantia: 3 anos; Demais especificações: conforme termo de referência.

Data: 29/11/2024 12:04

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 01687152000177-1-000004/2024

Lote/Item: 1/3197

Ata: N/A

Homologação: 10/12/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: 1 - Unidade

UF: AP

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Inicial
35.652.184/0001-59		VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA			R\$ 20.000,00
VENCEDOR		EIRELI			
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R TRAJANO, 182	JOÃO	(11) 3881-8404	comercial@vetre.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 24.980,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Forquethinha

Data: 03/06/2025 09:53

Objeto: Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de equipamentos de informática e mobiliário

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Descrição: Lousa 86" Digital Interativa: - Lousa 86" Digital Interativa:

Identificação: 394075

Lote/Item: 1/10

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 5

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
37.810.902/0001-01	VB INFORMATICA E ELETRO LTDA	R\$ 24.980,00
VENCEDOR		
Marca: MICROFORT		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: FC 86 LED		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

49.457.481/0001-58 VM DISTRIBUIDORA DE

R\$ 24.980,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,



Relatório gerado no dia 01/08/2025 14:04:49 (IP: 170.81.17.59)
Código Validação: llxv6u6QCzvtQm1WavOvmMi4C38uaPM4XYNJFxyZb2MqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=llxv6u6QCzvtQm1WavOvmMi4C38uaPM4XYNJFxyZb2MqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 5

Documento digital, verifique em: <https://conceicaoodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 8700761bdbc95d8374741951a139d524

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Inicial
15.838.111/0001-49	MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA					R\$ 24.980,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: PR	Cidade: Londrina	Endereço: RUA ANTONIO DE BARROS SILVA, 80	Nome de Contato: Maryleide Fonseca Almeida	Telefone: (43) 3321-0802	Email: financeiro@equipeengenharia.com	
58.291.882/0001-71	58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES UF endereço: AC					R\$ 24.980,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: VITORINO PINHEIRO DO NASCIMENTO, 1003			Telefone: (11) 3959-9844		Email: marielcontabilidade@gmail.com	
55.589.237/0001-41	LICITAPRO COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA					R\$ 24.980,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
25.406.063/0001-73	CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA					R\$ 24.980,07
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA DOMINGOS RODRIGUES, 341	Nome de Contato: ADRIANO	Telefone: (11) 3836-0214	Email: licitacao@createch.com.br	
44.119.251/0001-65	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA					R\$ 150.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SC	Cidade: São José	Endereço: R DOM PEDRO II, 440	Telefone: (48) 3094-0412		Email: compras@bpmaq.com.br	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 01/08/2025 14:03:25

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 01/08/2025 13:59:08

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 01/08/2025 14:04:49 (IP: 170.81.17.59)
Código Validação: llxv6u6QCzvtQm1WavOvmMi4C38uaPM4XYNJFxyZb2MqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=llxv6u6QCzvtQm1WavOvmMi4C38uaPM4XYNJFxyZb2MqHU8nPtm6WA%253d%253d>

5 / 5

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 8700761bdbc95d8374741951a139d524

banco de preços.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=34ycZpgBxX9HZGLdd4lu

Essencial BPMS - Lo... (232) Webmail Loca... O Maior Marketplac... ChatGPT Caixa de entrada (4... Reiniciar para atualizar

Bem-vindo(a), Williani Rigonini!
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Cotação Rápida...

PLUS

Dashboard

Cotações

Edital (Novo)

Especificação Técnica

Termo de Referência

Fase Preparatória (Novo)

Registro de Preços

Terceirização

Negociação

Cotação Rápida

Inicie rapidamente uma cotação de preços.

IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

LOUSA DIGITAL INTERATIVA

Último ano

Espírito Santo

PESQUISAR

☐ Apenas o termo digitado ☒ Todos ☐ Materiais ☐ Serviços

Resultados da Pesquisa

PESQUISA SISTEMATIZADA IN 65/2021 (Lei nº 14.133).

Principais Resultados	Inc I Art 5º	Inc II Art 5º	Inc III Art 5º	Inc IV Art 5º	Inc V Art 5º
	Compras Governamentais	Outros Entes Públicos	Outras Mídias	Cotação Fornecedor	Notas Fiscais

ATENÇÃO: Removemos o(s) filtro(s) UF pois não encontramos resultados com ele(s) selecionado(s). Os resultados abaixo não correspondem ao(s) filtro(s) acima mencionado(s).

NOVO FORMATO DE TREINAMENTO
NOVIDADE: TREINAMENTOS MODULARES

Como vai funcionar?

- Durante a semana, oferecemos treinamentos rápidos e focados em módulos específicos do Banco de Preços.
- Cada dia um tema diferente, em horários diferentes, para facilitar sua participação.

Aprenda mais em menos tempo
Escolha o módulo, a dia e se inscreva

Pesquisar

AAPL34 -3,15%

POR 14:10
PTB 01/08/2025

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO																PREÇOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1)> 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	LOUSA DIGITAL INTERATIVA	UND	1	AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	R\$ 24.594,00	3	NÃO	2.770,51	R\$ 23.191,33	11,95%											MÉDIA	R\$ 23.191,33	R\$ 23.191,33
				FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA	R\$ 20.000,00																		
				MUNICIPIO DE FORQUETINHA	R\$ 24.980,00																		

Notas – Tratamento estatístico

a) COEFICIENTE DE VARIAÇÃO - CV A análise dos preços levou em conta o desvio padrão (DP), uma medida de dispersão que indica o quanto o conjunto de dados é uniforme.

Por sua vez, o coeficiente de variação (CV), que é a relação entre o DP e a média x 100, fornece a variação dos dados obtidos em relação à média, quanto menor for o CV, mais homogênea será a série de preços. Como o coeficiente de variação analisa a dispersão em termos relativos, ele é dado em termos percentuais (%).

No estudo da estatística há variações, portanto para efeito prático, de uma forma geral, se o CV:

For menor ou igual a 25% → baixa a média dispersão - dados homogêneos

Acima de 25% → alta dispersão - dados heterogêneos

Em amostras heterogêneas, com grande variação de valores, é necessário, se for o caso, uma análise de forma crítica, e a retirada do preço em discrepância. Assim, resumidamente, tem-se os seguintes critérios:

CV até 25%, usar MÉDIA;

CV acima de 25%, realizar o saneamento, caso CV até 25%, utilizar MÉDIA SANEADA (ME 1).

Caso, após a o saneamento, o CV fique ainda acima de 25%, realizar novo saneamento e utilizar MÉDIA SANEADA (ME 2)

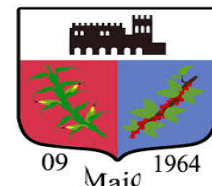
Caso, tenha apenas dois orçamentos, formar o preço de referência pela média aritmética dos valores obtidos.

b) Pesquisa de preço - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

As pesquisas realizadas por meio do Banco de Preços (NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda) já contemplam mais de um orçamento. Dessa forma, o valor apresentado corresponde à média dos preços coletados no sistema, em âmbito nacional.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Assinado digitalmente
WILLIANY RIGONINI:1349242977
05/08/2025 - 09:17:51

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

05/08/2025 09:13:07

Pesquisa de Preços Nº 000063/2025 - 05/08/2025 - Processo Nº /2025

00001 G L O B A L

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00044990	LOUSA DIGITAL INTERATIVA lousa digital interativa; tamanho aproximado da tela: 86 polegadas; tecnologia do painel: ips; tipo de retroiluminação: direta; proporção da imagem: 16: 9; resolução nativa: 3840 x 2160 (uhd); 390nit (sem vidro, típ.), 400nit(com vidro, típ.), 350nit (com vidro, típ.); taxa de contraste: 1200:1; taxa de contraste dinâmica: 5000:1; gama de cores: ntsc 68%; ângulo de visualização (h x v): 178° (a/v); profundidade de cores: 1.07b (10bit); tempo de resposta: 8 ms; tratamento da superfície (antirreflexo): difusão 28%; duração: 50.000 hrs (l30); horas de operação (horas/dia): 16/7; paisagem/retrato: não/sim; entrada: hdmi (3, hdcp2.2), rgb (1, vga), entrada de áudio, entrada rs232c, rj45(lan), usb 3.0 tipo a (4), usb 2.0 tipo a(1), usb tipo-c(1, usb-pd, dp-alt,); saída: saída dp (saída hdmi), saída de áudio (1,óptico 1(spdif)), touch usb (2), rj45(lan).	UN	1,00	23.191,333	23.191,33

Total do Lote: 23.191,33

Total Geral: 23.191,33



PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000063/2025 - Processo Nº /2025

Item	LOUSA DIGITAL INTERATIVA (00044990) - 00001				
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	UN	1,0000	24.594,0000	24.594,00	
FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA	UN	1,0000	20.000,0000	20.000,00	
MUNICIPIO DE FORQUETINHA	UN	1,0000	24.980,0000	24.980,00	
			23.191,3333	23.191,33	

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Assinado digitalmente
WILLIANY RIGONINI-1349242977
05/08/2025 - 09:18:01

DESPACHO

PROTOCOLO GED Nº 9153/2025

Em atenção ao processo em questão, informo que a composição dos preços foi realizada com base em pesquisa no Banco de Preços (preços públicos).

A determinação do valor médio levou em conta os preços obtidos nas cotações, com a apuração da média aritmética dos valores identificados nas pesquisas, tendo como fontes os registros já citados anteriormente, como é possível observar os valores apresentados por meio do documento “Proposta de Preço por Item”.

Após análise detalhada do processo em questão, informo que a pesquisa de preços foi reconsiderada, tendo sido realizada uma avaliação minuciosa por meio do documento “Planilha Tratamento Estatístico” em anexo onde é calculada a média e a mediana ideais para o item em questão de acordo com o coeficiente de variação dos valores apresentados.

A referida planilha permitiu identificar e eliminar os valores que não são representativos, com o objetivo de aperfeiçoar a composição dos preços apresentados.

O art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 trata da forma de cálculo da estimativa de preços da seguinte maneira:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo seja realizado com base em um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros previstos no art. 5º, desconsiderando-se os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

§ 3º Para a desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e devidamente descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados criticamente, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados.

De acordo com o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), quando os valores obtidos não forem homogêneos, recomenda-se o uso do coeficiente de variação, que mede a oscilação dos dados em relação à média.

Av. José Grilo, 426 – Centro – 29.370-000 – Conceição do Castelo, ES
(28) 3547-1356 – compras.pmcc@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Entende-se, nesse contexto, que o coeficiente aceitável é de até 25%.

Dessa forma, deverão ser desconsiderados todos os valores que divergem mais de 25% para cima ou para baixo em relação à média, por serem considerados fora dos limites aceitáveis de variação. Portanto, não se fez necessário desconsiderar quaisquer valores dos orçamentos públicos, tendo em vista que o coeficiente de variação do item não excede o limite de 25%, veja:

OBJETO				PREÇOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)
1	LOUSA DIGITAL INTERATIVA	UND	1	AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	R\$ 24.594,00	3	NÃO	2.770,51	R\$ 23.191,33	11,95%
				FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	R\$ 20.000,00					
				MUNICÍPIO DE FORQUETINHA	R\$ 24.980,00					

Cumprir destacar que a referida pesquisa contempla, no mínimo três cotações distintas, inexistindo preços do Estado do Espírito Santo onde o mesmo foi justificado pela Secretaria requisitante por meio de captura de tela comprovando a ineficiência da pesquisa dentro do estado.

O objeto licitado refere-se à aquisição de lousa digital interativa destinada ao auditório da secretaria municipal de educação, a qual será utilizada nas formações para professores e demais servidores da rede municipal de ensino, conforme disposto no objeto do Termo de Referência, o qual, após análise técnica por este Setor de Compras, foi classificado como bem de natureza indivisível.

Entende-se que a divisão do fornecimento desse tipo de item comprometeria a padronização, a funcionalidade e, principalmente, a segurança do equipamento a ser instalado, visto que a integridade do conjunto depende da compatibilidade entre as peças e da execução integrada do projeto, dessa maneira foi classificado como uma licitação global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Diante do exposto, verifica-se que a composição dos preços seguiu os critérios técnicos e normativos estabelecidos, com base em fontes confiáveis e metodologias estatísticas adequadas.

Assim, considera-se que o processo de pesquisa e análise de preços foi conduzido de forma criteriosa, transparente e em conformidade com os preceitos legais vigentes, assegurando a lisura e a adequação dos valores apresentados para fins de contratação.

Sem mais, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para indicar a dotação orçamentária.

Conceição do Castelo, 05 de agosto de 2025.

WILLIANY RIGONINI

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025



APÊNDICE DO ANEXO - I

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

E

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Assinado digitalmente
SOLANGE AYRES
MARETTO-9794888772
05/08/2025 - 07:38:10

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação	
Responsável pela Demanda: Solange Ayres Maretto - Secretária Municipal de Educação	
E-mail: educacao@conceicaodocastelo.es.gov.br	Telefone Fixo:(x) (28)3547-1361
Servidor ou Equipe de Fiscalização: Adriana dos Santos – Fiscal de Contrato Lucidete Bonicenha Destéfani- Suplente	

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE (x)
SERVIÇO CONTINUADO ()	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()
Descrição sucinta da solicitação: Aquisição de lousa digital interativa destinada ao auditório da secretaria municipal de educação de Conceição do Castelo - ES	
Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual: A Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo - ES identifica a necessidade de aquisição de uma lousa digital interativa destinada ao auditório da Secretaria, com o objetivo de qualificar e modernizar os processos formativos oferecidos aos profissionais da educação da rede municipal de ensino. A lousa digital interativa será utilizada como recurso pedagógico durante formações, encontros pedagógicos, oficinas, reuniões técnicas e demais eventos formativos , proporcionando maior dinamismo, interatividade e eficiência na apresentação de conteúdos . Essa ferramenta tecnológica permite a exibição de materiais multimídia, escrita digital em tempo real, compartilhamento de conteúdos e conexão com outros dispositivos, o que potencializa a aprendizagem e o engajamento dos participantes. Considerando o papel do auditório como espaço central para capacitação dos profissionais da educação do município, a aquisição da lousa digital interativa se mostra essencial para a implementação de práticas	



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

formativas inovadoras, alinhadas às diretrizes da Base Nacional Comum para a Formação de Professores e às exigências contemporâneas da educação.

Resultados Pretendidos:

Com a aquisição da lousa digital interativa para o auditório da Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo - ES, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- **Melhoria na qualidade das formações pedagógicas** ofertadas aos profissionais da rede municipal de ensino, por meio do uso de recursos tecnológicos modernos e interativos;
- **Maior dinamismo, clareza e engajamento** nas apresentações de conteúdos formativos, favorecendo a compreensão e a troca de conhecimentos entre os participantes;
- **Aprimoramento da prática docente**, a partir do acesso a metodologias mais inovadoras e compatíveis com os desafios contemporâneos da educação;
- **Fortalecimento do processo de capacitação continuada**, valorizando os profissionais da educação e promovendo sua atualização constante;
- **Ampliação do uso de tecnologias educacionais** no contexto formativo, servindo de modelo para aplicação em sala de aula;
- **Valorização do ambiente formativo da Secretaria**, tornando o auditório um espaço mais adequado, acessível e compatível com as demandas atuais da rede de ensino.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

Item		Descrição do Produto
1.	Und	LOUSA DIGITAL INTERATIVA; TAMANHO APROXIMADO DA TELA: 86 POLEGADAS; TECNOLOGIA DO PAINEL: IPS; TIPO DE RETROILUMINAÇÃO: DIRETA; PROPORÇÃO DA IMAGEM: 16: 9; RESOLUÇÃO NATIVA: 3840 X 2160



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

		(UHD); 390NIT (SEM VIDRO, TÍP.), 400NIT (COM VIDRO, TÍP.), 350NIT (COM VIDRO, TÍP.); TAXA DE CONTRASTE: 1200:1; TAXA DE CONTRASTE DINÂMICA: 5000:1; GAMA DE CORES: NTSC 68%; ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO (H X V): 178° (A/V); PROFUNDIDADE DE CORES: 1.07B (10BIT); TEMPO DE RESPOSTA: 8 MS; TRATAMENTO DA SUPERFÍCIE (ANTIRREFLEXO): DIFUSÃO 28%; DURAÇÃO: 50.000 HRS (L30); HORAS DE OPERAÇÃO (HORAS/DIA): 16/7; PAISAGEM/RETRATO: NÃO/SIM; ENTRADA: HDMI (3, HDCP2.2), RGB (1, VGA), ENTRADA DE ÁUDIO, ENTRADA RS232C, RJ45(LAN), USB 3.0 TIPO A (4), USB 2.0 TIPO A(1), USB TIPO-C(1, USB-PD, DP-ALT.); SAÍDA: SAÍDA DP (SAÍDA HDMI), SAÍDA DE ÁUDIO (1, ÓPTICO 1(SPDIF)), TOUCH USB (2), RJ45(LAN).	1
--	--	---	---

Requisitos necessários para a contratação:

Para garantir que a lousa digital interativa atenda às demandas formativas da Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo - ES, os seguintes requisitos deverão ser observados:

- Tamanho e Visibilidade**
 - Tela com dimensão mínima de 75 polegadas, com alta resolução (mínimo 4K), adequada para visualização em ambientes amplos, como auditórios.
- Tecnologia de Toque**
 - Sensibilidade multitoque (mínimo 10 toques simultâneos), permitindo a interação de mais de um usuário ao mesmo tempo.
- Sistema Operacional Integrado**
 - Sistema operacional embarcado (Android ou equivalente), com possibilidade de instalação de aplicativos educacionais e navegadores.
- Conectividade**
 - Conexões HDMI, USB, VGA, RJ45 e Bluetooth/Wi-Fi, para permitir a integração com notebooks, pen drives, projetores, internet e outros dispositivos.
- Recursos Interativos**
 - Ferramentas integradas de anotação, captura de tela, gravação, espelhamento de tela, navegador e acesso à internet.
- Qualidade de Áudio e Imagem**
 - Alto-falantes embutidos com potência compatível para auditório e qualidade de imagem que permita uso em diferentes condições de luminosidade.
- Sistema de Fixação ou Suporte**
 - Inclusão de suporte de parede ou pedestal móvel compatível com o equipamento e com as dimensões do auditório.
- Compatibilidade com Softwares Educacionais**
 - Suporte a softwares de apresentações (como PowerPoint, Google Slides, etc.), bem como a sistemas de videoconferência (Google Meet, Zoom, Microsoft Teams).
- Garantia e Assistência Técnica**



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada com cobertura no Estado do Espírito Santo.

A estimativa de data em que deve ser iniciado o fornecimento dos bens:

A estimativa para a entrega dos itens é de 15 (quinze) dias úteis após a autorização de fornecimento.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conceição do Castelo-ES, 04 de agosto de 2025.

Adriana dos Santos

Chefe do Departamento de Apoio Administrativo
Portaria 022/2025

Solange Ayres Maretto

Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2025



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Assinado digitalmente
SOLANGE AYRES
MARETO 9794888772
05/08/2025 - 07:38:10

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição de: **LOUSA DIGITAL INTERATIVA**.

ETP Nº 019/2025

Data da Elaboração: 04/08/2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Educação

Servidor: Adriana dos Santos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):

A Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo - ES identifica a necessidade de aquisição de uma **lousa digital interativa** destinada ao auditório da Secretaria, com o objetivo de **qualificar e modernizar os processos formativos oferecidos aos profissionais da educação** da rede municipal de ensino.

A lousa digital interativa será utilizada como recurso pedagógico durante **formações, encontros pedagógicos, oficinas, reuniões técnicas e demais eventos formativos**, proporcionando maior **dinamismo, interatividade e eficiência na apresentação de conteúdos**. Essa ferramenta tecnológica permite a exibição de materiais multimídia, escrita digital em tempo real, compartilhamento de conteúdos e conexão com outros dispositivos, o que potencializa a aprendizagem e o engajamento dos participantes.

Considerando o papel do auditório como espaço central para capacitação dos profissionais da educação do município, a aquisição da lousa digital interativa se mostra essencial para a **implementação de práticas formativas inovadoras**, alinhadas às diretrizes da Base Nacional Comum para a Formação de Professores e às exigências contemporâneas da educação.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (obrigatório):

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL AINDA NÃO IMPLANTADO.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):

Requisitos necessários para a contratação:

Para garantir que a lousa digital interativa atenda às demandas formativas da Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo - ES, os seguintes requisitos deverão ser observados:

1. Tamanho e Visibilidade



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

- Tela com dimensão mínima de 75 polegadas, com alta resolução (mínimo 4K), adequada para visualização em ambientes amplos, como auditórios.
- 2. **Tecnologia de Toque**
 - Sensibilidade multitoque (mínimo 10 toques simultâneos), permitindo a interação de mais de um usuário ao mesmo tempo.
- 3. **Sistema Operacional Integrado**
 - Sistema operacional embarcado (Android ou equivalente), com possibilidade de instalação de aplicativos educacionais e navegadores.
- 4. **Conectividade**
 - Conexões HDMI, USB, VGA, RJ45 e Bluetooth/Wi-Fi, para permitir a integração com notebooks, pen drives, projetores, internet e outros dispositivos.
- 5. **Recursos Interativos**
 - Ferramentas integradas de anotação, captura de tela, gravação, espelhamento de tela, navegador e acesso à internet.
- 6. **Qualidade de Áudio e Imagem**
 - Alto-falantes embutidos com potência compatível para auditório e qualidade de imagem que permita uso em diferentes condições de luminosidade.
- 7. **Sistema de Fixação ou Suporte**
 - Inclusão de suporte de parede ou pedestal móvel compatível com o equipamento e com as dimensões do auditório.
- 8. **Compatibilidade com Softwares Educacionais**
 - Suporte a softwares de apresentações (como PowerPoint, Google Slides, etc.), bem como a sistemas de videoconferência (Google Meet, Zoom, Microsoft Teams).
- 9. **Garantia e Assistência Técnica**
 - Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada com cobertura no Estado do Espírito Santo.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

ITEM	MEDIDA	Descrição do Produto	Quantidade
1.	UND	LOUSA DIGITAL INTERATIVA; TAMANHO APROXIMADO DA TELA: 86 POLEGADAS; TECNOLOGIA DO PAINEL: IPS; TIPO DE RETROILUMINAÇÃO: DIRETA; PROPORÇÃO DA IMAGEM: 16: 9; RESOLUÇÃO NATIVA: 3840 X 2160 (UHD); 390NIT (SEM VIDRO, TÍP.), 400NIT(COM VIDRO, TÍP.), 350NIT (COM VIDRO, TÍP.); TAXA DE CONTRASTE: 1200:1; TAXA DE CONTRASTE DINÂMICA: 5000:1; GAMA DE CORES: NTSC 68%; ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO (H X V): 178° (A/V); PROFUNDIDADE DE CORES: 1.07B (10BIT); TEMPO DE RESPOSTA: 8 MS; TRATAMENTO DA SUPERFÍCIE (ANTIRREFLEXO): DIFUSÃO 28%; DURAÇÃO: 50.000 HRS (L30); HORAS DE OPERAÇÃO (HORAS/DIA): 16/7; PAISAGEM/RETRATO: NÃO/SIM; ENTRADA: HDMI (3, HDCP2.2), RGB (1, VGA), ENTRADA DE ÁUDIO, ENTRADA RS232C, RJ45(LAN), USB 3.0 TIPO A (4), USB 2.0	01



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

		TIPO A(1), USB TIPO-C(1, USB-PD, DP-ALT,); SAÍDA: SAÍDA DP (SAÍDA HDMI), SAÍDA DE ÁUDIO (1, ÓPTICO 1(SPDIF)), TOUCH USB (2), RJ45(LAN).	
--	--	---	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):

Após análise, concluiu-se que a **aquisição por meio de licitação pública** é a forma mais adequada, garantindo **ampla concorrência, transparência, economicidade e qualidade dos produtos**.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

O custo estimado total da contratação será apurado posteriormente, pelo Setor de Compras, após apuração de preço médio, em atendimento ao art. 23 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, bem como ao disposto no Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):

A solução proposta consiste na **aquisição e instalação de uma lousa digital interativa de grande porte**, com recursos tecnológicos que viabilizem a condução de formações pedagógicas dinâmicas, eficientes e alinhadas às práticas educacionais contemporâneas, no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo – ES.

A lousa digital atuará como **ferramenta central para ações de capacitação continuada**, permitindo a exibição de conteúdos multimídia, interação direta com o material apresentado, anotações em tempo real, gravação de sessões formativas e conectividade com diversos dispositivos, como notebooks, pendrives e internet.

A implantação dessa solução contempla:

- Fornecimento do equipamento completo, com tela de no mínimo 75 polegadas, tecnologia multitoque, sistema operacional embarcado, alto-falantes e conectividade;
- Suporte de fixação compatível com o ambiente do auditório;
- Garantia de no mínimo 12 meses e suporte técnico especializado;

A iniciativa visa não apenas atender a uma necessidade estrutural da Secretaria, como também **fortalecer as ações pedagógicas de formação continuada**, promover a valorização profissional dos educadores e fomentar o uso de tecnologias educacionais no contexto da rede pública de ensino.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

A aquisição **não será parcelada**, uma vez que o objeto trata-se de um **equipamento único e indivisível**, cuja funcionalidade depende da integralidade de seus componentes. O fornecimento da lousa digital interativa, com todos os seus acessórios, sistema de fixação e suporte técnico, constitui uma solução completa que não pode ser fracionada sem comprometer sua instalação, funcionamento e efetividade no uso.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):

Considerando a natureza do processo de aquisição da lousa digital, não há a necessidade de providências prévias específicas antes da compra. O procedimento de aquisição pode ser realizado diretamente com base nas especificações técnicas necessárias para garantir a adequação do item às finalidades previstas. Além disso, o processo de compra é regulado por normas que asseguram a conformidade com as exigências legais e operacionais, não exigindo ações antecipadas antes da aquisição.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

Com a aquisição da lousa digital interativa para o auditório da Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo - ES, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- **Melhoria na qualidade das formações pedagógicas** ofertadas aos profissionais da rede municipal de ensino, por meio do uso de recursos tecnológicos modernos e interativos;
- **Maior dinamismo, clareza e engajamento** nas apresentações de conteúdos formativos, favorecendo a compreensão e a troca de conhecimentos entre os participantes;
- **Aprimoramento da prática docente**, a partir do acesso a metodologias mais inovadoras e compatíveis com os desafios contemporâneos da educação;
- **Fortalecimento do processo de capacitação continuada**, valorizando os profissionais da educação e promovendo sua atualização constante;
- **Ampliação do uso de tecnologias educacionais** no contexto formativo, servindo de modelo para aplicação em sala de aula;
- **Valorização do ambiente formativo da Secretaria**, tornando o auditório um espaço mais adequado, acessível e compatível com as demandas atuais da rede de ensino.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes na aquisição da lousa, uma vez que o item é adquirido de forma independente, com especificações próprias, sem a necessidade de vínculo com outros processos ou contratações.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (facultativo):

A aquisição da lousa digital interativa, por se tratar de equipamento eletrônico, **não apresenta impactos ambientais significativos durante seu uso regular**. No entanto, alguns aspectos devem ser considerados quanto ao seu **ciclo de vida**:

1. Geração de resíduos eletrônicos

Ao término de sua vida útil, a lousa digital se tornará um resíduo eletrônico (e-lixo), que deve ser descartado de forma ambientalmente correta, respeitando as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

2. Consumo de energia elétrica

O equipamento requer fonte de energia contínua para funcionamento, podendo contribuir para o consumo energético da unidade. No entanto, os modelos atuais costumam ser desenvolvidos com **tecnologia de baixo consumo**, como painéis LED.

3. Embalagens e materiais de transporte



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

A embalagem utilizada para transporte e proteção do equipamento pode gerar resíduos (plásticos, isopores e papelão), os quais devem ser encaminhados à coleta seletiva e, sempre que possível, reciclados.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022):
(X) É VIÁVEL a presente contratação.
() NÃO É VIÁVEL a presente contratação./

Conceição do Castelo - ES, 04 de agosto de 2025

Adriana dos Santos

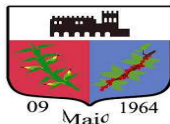
Chefe do Departamento de apoio administrativo

Portaria 022/2025

Solange Ayres Maretto

Secretária Municipal de Educação

Portaria 008/2025



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000044/2025**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE LOUSA DIGITAL ELETRÔNICA 86 POLEGADAS DESTINADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Pregão Eletrônico e seus anexos, propondo os preços abaixo:

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0000 1	00044990	LOUSA DIGITAL INTERATIVA lousa digital interativa; tamanho aproximado da tela: 86 polegadas; tecnologia do painel: ips; tipo de retroiluminação: direta; proporção da imagem: 16: 9; resolução nativa: 3840 x 2160 (uhd); 390nit (sem vidro, típ.), 400nit(com vidro, típ.), 350nit (com vidro, típ.); taxa de contraste: 1200:1; taxa de contraste dinâmica: 5000:1; gama de cores: ntsc 68%; ângulo de visualização (h x v): 178° (a/v); profundidade de cores: 1.07b (10bit); tempo de resposta: 8 ms; tratamento da superfície (antirreflexo): difusão 28%; duração: 50.000 hrs (l30); horas de operação (horas/dia): 16/7; paisagem/retrato: não/sim; entrada: hdmi (3, hdcp2.2), rgb (1, vga), entrada de áudio, entrada rs232c, rj45(lan), usb 3.0 tipo a (4), usb 2.0 tipo a(1), usb tipo-c(1, usb-pd, dp-alt.); saída: saída dp (saída hdmi), saída de áudio (1,óptico 1(spdif)), touch usb (2), rj45(lan).		UN	1	23191,3333		

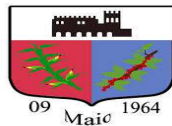
:

O valor total é de **R\$** (.....).

I. A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data

Conceição do Castelo, ES, ... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA
Estado do Espírito Santo

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES:2025.021E0700001.01.0038

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO
CASTELO, ES, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....**

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, por intermédio do (a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito (a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado (a) pelo (a) (Cargo e nome), nomeado (a) pela Portaria nº, de....de de 20..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo GED Nº 5.558/2025 e Protocolo GED Nº 9.153/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LOUSA DIGITAL ELETRÔNICA 86 POLEGADAS DESTINADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO**



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, nos termos da tabela abaixo, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 – Descrição do objeto da contratação:

ITEM	MEDIDA	Descrição do Produto	Quantidade
	UND.	LOUSA DIGITAL INTERATIVA; TAMANHO APROXIMADO DA TELA: 86 POLEGADAS; TECNOLOGIA DO PAINEL: IPS; TIPO DE RETROILUMINAÇÃO: DIRETA; PROPORÇÃO DA IMAGEM: 16: 9; RESOLUÇÃO NATIVA: 3840 X 2160 (UHD); 390NIT (SEM VIDRO, TÍP.), 400NIT(COM VIDRO, TÍP.), 350NIT (COM VIDRO, TÍP.); TAXA DE CONTRASTE: 1200:1; TAXA DE CONTRASTE DINÂMICA: 5000:1; GAMA DE CORES: NTSC 68%; ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO (H X V): 178° (A/V); PROFUNDIDADE DE CORES: 1.07B (10BIT); TEMPO DE RESPOSTA: 8 MS; TRATAMENTO DA SUPERFÍCIE (ANTIRREFLEXO): DIFUSÃO 28%; DURAÇÃO: 50.000 HRS (L30); HORAS DE OPERAÇÃO (HORAS/DIA): 16/7; PAISAGEM/RETRATO: NÃO/SIM; ENTRADA: HDMI (3, HDCP2.2), RGB (1, VGA), ENTRADA DE ÁUDIO, ENTRADA RS232C, RJ45(LAN), USB 3.0 TIPO A (4), USB 2.0 TIPO A(1), USB TIPO-C(1, USB-PD, DP-ALT,); SAÍDA: SAÍDA DP (SAÍDA HDMI), SAÍDA DE ÁUDIO (1, ÓPTICO 1(SPDIF)), TOUCH USB (2), RJ45(LAN).	01

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 5 meses contado a partir da assinatura do termo de contrato.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução, os Serviços por Preço Unitário e critério de julgamento de menor preço por item, devendo ser somente uma empresa vencedora.

1.6.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.3.1 - O Edital da Licitação;

1.6.3.2 - O Termo de Referência;

1.6.3.3 - A Proposta do Contratado;

1.6.3.5 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1- Para garantir que a lousa digital interativa atenda às demandas formativas da Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo - ES, os seguintes requisitos deverão ser observados:

2.1.1 - **Tamanho e Visibilidade:** Tela com dimensão mínima de 86 polegadas, com alta resolução (mínimo 4K), adequada para visualização em ambientes amplos, como auditórios.

2.1.2 - **Tecnologia de Toque:** Sensibilidade multitoque (mínimo 10 toques simultâneos), permitindo a interação de mais de um usuário ao mesmo tempo.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.1.3 - **Sistema Operacional Integrado:** Sistema operacional embarcado (Android ou equivalente), com possibilidade de instalação de aplicativos educacionais e navegadores.

2.1.4 - **Conectividade:** Conexões HDMI, USB, VGA, RJ45 e Bluetooth/Wi-Fi, para permitir a integração com notebooks, pen drives, projetores, internet e outros dispositivos.

2.1.5 - **Recursos Interativos:** Ferramentas integradas de anotação, captura de tela, gravação, espelhamento de tela, navegador e acesso à internet.

2.1.6 - **Qualidade de Áudio e Imagem:** Alto-falantes embutidos com potência compatível para auditório e qualidade de imagem que permita uso em diferentes condições de luminosidade.

2.1.7 - **Sistema de Fixação ou Suporte:** Inclusão de suporte de parede ou pedestal móvel compatível com o equipamento e com as dimensões do auditório.

2.1.8 - **Compatibilidade com Softwares Educacionais:** Suporte a softwares de apresentações (como PowerPoint, Google Slides, etc.), bem como a sistemas de videoconferência (Google Meet, Zoom, Microsoft Teams).

2.1.9 - **Garantia e Assistência Técnica:** Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada com cobertura no Estado do Espírito Santo.

2.2- A entrega será realizada no endereço da Secretaria Municipal de Educação: Av José Grilo, 426 Centro Conceição do Castelo - ES;

2.3- Critérios de Sustentabilidade e Inovação:

4.1.1.4.1 Uso de tecnologias que garantam eficiência e acessibilidade.

4.1.1.4.2 Sustentabilidade na prestação do serviço, reduzindo impactos ambientais.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1-O prazo de vigência da contratação é até, prorrogável na forma do art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

3.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3-O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4-A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

3.5-O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O prazo para entrega dos itens será de no máximo 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Autorização de fornecimento. A remessa da ordem de serviços será feita através de correspondência digital, em endereço fornecido pelo contratado.

4.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 - A análise definitiva da aceitação dos objetos ocorrerá em até quinze dias, a contar da data da entrega, após a verificação da qualidade e consequente aceitação;

4.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

4.5 - Caso haja algum produto/serviço que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para o Município de Conceição do Castelo-ES, notificando a empresa para substituição imediata;

4.6 - Substituir ou fornecer novo item/serviço, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município;

4.7 - Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, deverá informar imediatamente à Secretaria de Educação, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

4.8 - Solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

4.9 - Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

4.10 - Somente serão aceitos produtos/serviços especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo;

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.11 - Garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada com cobertura no Estado do Espírito Santo.

5- CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.1- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.2 Preposto:

5.2.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.2.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.3- Fiscalização



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.3.2. Fiscalização Técnica: O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.3.3. Fiscalização Administrativa: O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.3.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.4. Gestor do contrato

5.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

6 - CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1- O valor total da contratação é de R\$...... (.....) de acordo com os preços consignados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2025**.

6.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por um servidor responsável pelo setor ao qual encaminhará para o fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.2- O Recebimento provisório será acompanhado de Documento emitido via sistema para confronto com a Ordem de Compras/Serviços, verificando as suas quantidades e em caso de não cumprimento das quantidades, será emitido documento com a informação da quantidade recebida/realizada o qual será lavrado observação contida no mesmo;

7.3- O Documento acima será emitido em cópia para o fornecedor dando a ciência do recebimento fracionado e intimando para cumprimento dos demais fornecimentos/serviços; 8.4-A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente será medida por este documento ao qual constará no futuro processo de pagamento.

7.5- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado pelo Fiscal do Contrato.

7.7- Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.8- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.11- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Liquidação

7.12-Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 242, inc. I do Decreto Municipal nº 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7.13-O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14-Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1-O prazo de validade;

7.14.2-A data da emissão;

7.14.3-Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4-O período respectivo de execução do contrato;

7.14.5-O valor a pagar; e

7.14.6- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15-Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17-Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, através do SICAF ou através da apresentação das certidões pertinentes pelo contratado.

7.18-A Administração também deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.19-Constata-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.23-O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 242, inc. II do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

7.24-No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25 - O pagamento deverá ser solicitado pelo **contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital**, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente

7.26-O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.28-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

Cessão de crédito

7.31- Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8 - CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1-Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em agosto de 2025**.

8.2-Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4-No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5-Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6-Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7-Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.8-O Reajuste será realizado por apostilamento.

8.9-A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer e se requerida excepcionalmente nas hipóteses previstas em lei, apenas quando diante de fatos cabalmente comprovados e caracterizados como imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que onerem excessivamente a execução contratual, excepcionados os acréscimos decorrentes de oscilações normais de mercado.

9- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.3- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato.

9.1.6-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

9.1.7-Tomar as providências cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.9-Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

9.1.10-Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.11- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.1.12-Compete a administração a responsabilidade pelas cargas quinzenais nos cartões dos servidores.

9.2- SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.2.1-O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2-Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.3-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.4-Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5-Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.7-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.8-Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.9 -Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.10-Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.11-Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.17 -Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.18-Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.19-Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.20-Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.2.21-Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.22-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.23-Suporte e Treinamento:

9.2.24-Treinamento imediato para uso do sistema.

9.2.25-Suporte especializado para o contratante.

9.2.26-No caso de ausência do cartão ter possibilidade de a operação ser feita pelo aplicativo. Controle de ativação/inativação do sistema de forma automática, permitindo o funcionamento apenas no horário da feira.

10- CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.2.1-**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2-**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 -**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4- Multa:

a) Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

11.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5-A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6-Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.3.7-A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8-O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.9-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.3.10-Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1-O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2-A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3 -Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4-O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5-Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6-A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1-Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.1.1- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.1.2- Indenizações e multas.

12.8 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

Ficha: 077

Fonte de Recurso: 154300000000 (VAAR)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00000 (Material de Consumo)

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1–Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2– O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3–As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 5º, da Lei Municipal n. 1.713, de 2014.

17– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Castelo, ES, _____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____